



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Ampla Concorrência

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27 de janeiro de 2021

**HORAS:** 16h:00min (dezesesseis horas)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**, possui **93 (noventa e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....</b>                           | <b>3</b>  |
| <b>PRÉAMBULO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>1. DO OBJETO.....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>5. DO CREDENCIAMENTO.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>    | <b>11</b> |
| <b>7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>  | <b>14</b> |
| <b>8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....</b>  | <b>15</b> |
| <b>8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....</b>   | <b>16</b> |
| <b>8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>   | <b>19</b> |
| <b>8.10. DECLARAÇÕES.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>                        | <b>20</b> |
| <b>10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>  | <b>21</b> |
| <b>11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>                                   | <b>22</b> |
| <b>13. DO PAGAMENTO.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>15. DOS RECURSOS.....</b>  | <b>24</b> |
| <b>16. DA AMOSTRA.....</b>  | <b>24</b> |
| <b>17. DA VISITA TÉCNICA.....</b>   | <b>25</b> |
| <b>18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>                             | <b>25</b> |
| <b>19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....</b>   | <b>28</b> |
| <b>20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.....</b>  | <b>29</b> |
| <b>21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....</b> | <b>30</b> |
| <b>22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO...31</b>           | <b>31</b> |
| <b>23. DAS PENALIDADES.....</b>   | <b>31</b> |
| <b>24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>   | <b>32</b> |
| <b>25. DA CONTRATAÇÃO.....</b>  | <b>32</b> |
| <b>26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....</b>   | <b>33</b> |
| <b>27. DAS OBRIGAÇÕES.....</b>  | <b>34</b> |
| <b>28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....</b>   | <b>34</b> |
| <b>29. DO FORO.....</b>   | <b>35</b> |
| <b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>   | <b>93</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP.

**DATA DO CERTAME:** 27 de janeiro de 2021 às 16h:00min (dezesesseis horas)

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação. A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **006/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **27 de janeiro de 2021 às 16h:00min (dezesesseis horas)**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MINUTA DA CARTA PROPOSTA;**



**ANEXO V – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

**1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;**

**1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.**

**1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**



- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O valor orçado da despesa é de R\$ 11.754.887,92 (onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);
- 2.3. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

### 3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas);
- 3.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
  - 3.2.1. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA;
  - 3.2.2. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2021 às 16h:00min (dezesseis horas), oportunidade em que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, com o instrumento público ou particular de procuração, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
  - 3.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
  - 3.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
  - 3.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda-



feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas);

3.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame;

3.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

4.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do (ANEXO VII) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não apresentação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.2. A falsidade da declaração do item 4.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.4. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da Documentação (ANEXO V), de sua carteira de identidade ou de outra



equivalente, e do documento credencial (ANEXO VI);

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

4.5.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.5.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.5.3. Empresa sob falência ou concordata;

4.5.4. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.6. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

5.1.1. **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou



consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**5.1.3. Deverá apresentar INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO) ou PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL),** com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial,



outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

**5.1.4. Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo (ANEXO V);**

**5.1.5. Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (ANEXO VII);**

**5.1.6. Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VIII);**

**5.1.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo (ANEXO IX);**

**5.1.8. Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências, conforme modelo (ANEXO XI);**

**5.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de**



comprovar suas alegações;

5.3. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:

5.3.1. **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede do licitante emitidas no ano vigente;**

5.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;**

5.3.3. **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.**

5.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.6. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**



\_\_\_\_\_

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 6.3. Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA** (até o **1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame**), ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 6.6. Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal com Aviso de Recebimento, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive) no formato Excel, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo (ANEXO IV);

- 7.1.1. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.



- 7.2. Devendo a Proposta conter número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados e prazo de validade, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 7.4. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 7.5. Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 7.6. O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 7.7. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto proposto;
- 7.8. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 7.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 7.10. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 7.11. O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 7.12. Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02) será devolvido para trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02);
- 7.13. Critério de aceitabilidade dos Preços:



- 7.13.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 7.13.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx);
- 7.13.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 7.13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.13.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 7.13.6. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13.7. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 7.13.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 7.13.9. O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 7.13.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;



- 8.2.** A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;
- 8.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- 8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1.** Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.6.1.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.6.1.2.** Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 8.6.1.3.** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.6.1.4.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.6.1.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou



8.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.2. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

## 8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.7.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021;

8.7.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

8.7.3.1. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.7.3.2. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.7.3.3. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

**8.7.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**8.7.5. Para com a Justiça Trabalhista**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

## **8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;

**8.8.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**8.8.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa**, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**8.8.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor



estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

**8.8.2.3.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**8.8.2.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

**8.8.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**8.8.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**8.8.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**8.8.2.8.** As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

**8.8.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

**8.8.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo



SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.8.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.

## 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para **serviço do objeto** compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante **fornece** ou **forneceu** objetos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

8.9.1.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

8.9.1.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

8.9.1.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



## **8.10. DECLARAÇÕES**

**8.10.1.** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo (ANEXO XI).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**9.1.1.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.2.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.1.7.** O disposto nos subitens 9.1.3 e 9.1.5 somente se aplicará quando a melhor



oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

9.4. Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.5. O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. A empresa deverá **fornecer o(s) objeto(s)**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

10.2. Os objetos a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;



- 10.3. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação;
- 10.4. Os custos pelo transporte e entrega dos materiais serão por conta da contratada;
- 10.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;
- 10.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 10.7. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 10.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura;
- 10.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 11.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. O prazo da Ata de Registro de Preços – ARP será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO III**), do presente Edital.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 14.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor lance;
- 14.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 14.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 14.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 14.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 14.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 14.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 14.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 14.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 14.13. Serão desclassificadas:



**14.13.1.** As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;

**14.13.2.** As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital.

**14.14.** A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;

**14.15.** No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **16. DA AMOSTRA**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até **02 (dois) dias úteis**, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de **02 (duas) unidades** de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;

**16.2.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).



## **17. DA VISITA TÉCNICA**

### **17.1. Não será exigido visita técnica;**

**17.1.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**18.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP.

**18.4.** Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP.

**18.5.** Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes.

**18.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



- 18.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 18.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 18.11.** O registro a que se refere o **item 18.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 18.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 18.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 18.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 18.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 18.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 18.15.** O anexo que trata o **item 18.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 18.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;
- 18.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:
- 18.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 18.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



**18.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**18.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

**18.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

**18.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**18.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

**18.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**18.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

**18.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 602/2020.

**18.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;

**18.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio do Contrato (ANEXO III);

**18.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.

**18.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**18.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:

**19.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;

**19.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de



consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 19.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 19.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 19.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 19.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 19.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 19.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 19.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.6.

## 20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

20.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 20.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



- 20.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 20.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 20.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.3.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 21.1.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 21.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 602/2020;
- 21.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º



602/2020;

- 21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 602/2020;
- 21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 22.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor;
- 23.2. Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezoito décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 23.3. Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 23.4. Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- 23.4.1. Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- 23.4.2. Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, se não cumprirem a sua proposta



dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;

**23.4.3.** Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**24.2.** A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**;

**24.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**24.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24hs (vinte e quatro horas)**;

**24.3.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, não sendo aceito qualquer documento via eletrônico (*e-mail*) ou aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;

**24.4.** A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **25. DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

**25.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Termos de Contratos Administrativo



(ANEXO III) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;

- 25.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 25.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 19 deste Edital;
- 25.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do Termo de Contrato Administrativo (ANEXO III) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 25.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;
- 25.6. O fornecedor deverá executar o serviço no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;
- 25.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 25.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

## 26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.



## **27. DAS OBRIGAÇÕES**

**27.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO III**), do presente Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**28.1.** A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**28.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;

**28.3.** O(s) objeto(s) da licitação deverá(ão) ser fornecido(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**28.4.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

**28.5.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:

**28.6.** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

**28.7.** Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**28.8.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a **8 (oito) dias úteis**, em caso de alteração da proposta.

**28.9.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**28.10.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o serviço do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma



indenização por parte da entidade de licitação.

**28.11.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*

**APROVO** o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

Bacabal/MA, 13/01/2021

**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
*Portaria n.º 11/2021*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, provavelmente com a elaboração de Ata de Registro de Preços;**
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para execução futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. No Município de Bacabal, comporta uma vasta extensão territorial, onde se faz necessário melhorias no sistema viário nas áreas rurais e de expansão urbana tal como reconformação e reforma do seu leito carroçável e valas de drenagem, manutenção e implantação de travessias de rede de águas pluviais e ampliação da infraestrutura.

Atualmente, as estradas vicinais do Município de Bacabal, algumas, de acesso a outro município, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas para a execução dos serviços causando transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso aos diversos bairros rurais. A cada dia a situação destas estradas se agrava, em algumas localidades os estudantes ficam dias sem transporte escolar, o atendimento da Saúde da Família, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção, prejudicados. As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a conseqüente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais.

Diante do exposto, é imprescindível a disponibilização por locação, quando e onde haverá a necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



## 3.1. Descrição de Objeto:

| ITEM | OBJETO  | DESCRIÇÃO   | QUANT. | PÉRIODO | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL       |
|------|---|---|--------|---------|-------|------------|------------------|
| 1    | MOTONIVELADORA                                | MOTONIVELADORA, peso operacional mínimo de 15.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro   | 2      | 2024    | Horas | R\$ 333,00 | R\$ 1.347.984,00 |
| 2    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA             | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, peso operacional mínimo de 17.500 kg, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m <sup>3</sup> , com operador, sem combustível, com seguro.   | 1      | 2024    | Horas | R\$ 333,00 | R\$ 673.992,00   |
| 3    | PÁ CARREGADEIRA                               | PÁ CARREGADEIRA, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , com operador, sem combustível, com seguro.   | 4      | 2024    | Horas | R\$ 277,00 | R\$ 2.242.592,00 |
| 4    | TRATOR DE PNEU                                | TRATOR DE PNEU, tração 4x4, Potência mínima de 110 cv, Direção: Hidráulica, Câmbio: Mecânico, Cabine: Aberta.   | 4      | 2024    | Horas | R\$ 200,00 | R\$ 1.619.200,00 |
| 5    | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m <sup>3</sup> , concha dianteira mínima de 1,0 m <sup>3</sup> , com operador, sem combustível, com seguro. | 5      | 2024    | Horas | R\$ 220,00 | R\$ 2.226.400,00 |
| 6    | TRATOR DE ESTEIRA                             | TRATOR DE ESTEIRA, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica, com potência mínima de 150 HP, e peso operacional mínimo de 13.000 kg, Capacidade mínima da lâmina de 2,0 m <sup>3</sup> , com operador, sem combustível, com seguro   | 1      | 2024    | Horas | R\$ 300,00 | R\$ 607.200,00   |



|  |                             |  |   |      |       |               |                          |
|--|-----------------------------|--|---|------|-------|---------------|--------------------------|
| 7  | CAMINHÃO PIPA               | CAMINHÃO PIPA, com potência mínima de 208CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35CV, capacidade mínima para 10.000L, com operador, sem combustível, com seguro | 2 | 12   | Mês   | R\$ 10.133,33 | R\$ 243.199,92           |
| 8  | ROLO COMPACTADOR            | ROLO COMPACTADOR, Tipo Pata - Pé de Carneiro, potência mínima de 110HP, peso operacional de 7.000 kg., com operador, sem combustível, com seguro   | 2 | 2024 | Horas | R\$ 315,00    | R\$ 1.275.120,00         |
| 9  | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO    | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com potência mínima de 170CV, capacidade mínima para 6 m <sup>3</sup> , sem combustível, com seguro  | 6 | 12   | Mês   | R\$ 8.900,00  | R\$ 640.800,00           |
| 10   | CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO | CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m <sup>3</sup> , sem combustível, com seguro  | 3 | 12   | Mês   | R\$ 12.900,00 | R\$ 464.400,00           |
| 11   | CAMINHÃO TOCO ¾             | CAMINHÃO TOCO ¾, Carroceria aberta de Madeira, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima para 12 m, peso operacional mínimo de 6.000 kg, sem combustível, com seguro.                     | 5 | 12   | Mês   | R\$ 6.900,00  | R\$ 414.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>  |                             |  |   |      |       |               | <b>R\$ 11.754.887,92</b> |
| onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos |                             |  |   |      |       |               |                          |

3.2. As especificações técnicas das máquinas e equipamentos a que se referem este Termo de Referência, visam atender aos requisitos mínimos para garantir as melhores aquisições. Ainda, ao definir as especificações técnicas foi considerada a capacidade de fornecimentos das empresas fornecedoras.

3.3. Pensando em garantir a não inviabilização da competitividade do processo licitatório, devido a possível incapacidade de um licitante fornecer todos os equipamentos e racionalização logística, conforme previsto na Lei nº 8.666/93:

"Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-



se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei Federal n. 8.883, de 1993)”

- 3.4. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das máquinas e equipamentos, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas da locação das máquinas e equipamentos, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregamento e descarregamento, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a locação das máquinas e equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 90 (noventa) dias;
- 3.5. Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 3 (três) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na Proposta de Preços;
- 3.7. O valor mensal das máquinas e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá estar incluído todos os custos básicos da locação e operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços;
- 3.8. A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, apenas se houver necessidade por parte da requerente;
- 3.9. Fica a critério da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU** aceitar ou recusar as máquinas e equipamentos, desde que justificado.
- 3.10. Características técnicas de objeto:
  - 3.10.1. Motoniveladora, 11 velocidades para frente e 6 para trás, peso operacional 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.
    - 3.10.1.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.
  - 3.10.2. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência de 97 HP, peso operacional 13388 kg, caçamba com capacidade para 0,8m<sup>3</sup>, pá frontal, com operador e sem combustível.
    - 3.10.2.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida,



laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

3.10.3. Pá carregadeira sobre rodas, potência 152 HP, capacidade da caçamba 1,91 m<sup>3</sup>, Peso Operacional: 10.089 kg, marchas: 4 à frente / 4 à ré, com operador, com seguro.

3.10.3.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.

3.10.4. Trator de Pneus, tração 4x4, Potência de 110 cv, Direção: Hidráulica, Câmbio: Mecânico, Cabine: Aberta.

3.10.4.1. O equipamento será utilizado na realização das operações iniciais de mobilização do solo. Como exemplo, arados.

3.10.5. Retroescavadeira, 4 x 4, com potência 100 hp, com lança e caçamba, profundidade de escavação de até 5,63 m, peso operacional de 8585 kg, com motorista e sem combustível.

3.10.5.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).

3.10.6. Trator de Esteira, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica, com potência de 142 cv, e peso operacional de 15.800 kg. Capacidade mínima da lâmina de 2,0 m<sup>3</sup>, com operador, sem combustível, com seguro.

3.10.6.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplenagem, gradagem pesada (desfazer grandes torrões de terra) e subsolagem (lavar a terra até o subsolo).

3.10.7. Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000L, sem combustível, com seguro.

3.10.7.1. O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de Bacabal onde a contratante esteja realizando suas atividades.

3.10.8. Rolo compactador tipo pé de carneiro, com potência de 80 hp, peso operacional 8500 kg. Peso do módulo do cilindro (diant./tras.) 3500/3500 kg. Com operador, com seguro.



- 3.10.8.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
- 3.10.9. Caminhão basculante toco com caçamba com capacidade de 6 m<sup>3</sup>, com potência mínima de 170CV, sem combustível, com seguro.
- 3.10.9.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de Bacabal de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
- 3.10.10. Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m<sup>3</sup>, com potência mínima de 204CV, sem combustível, com seguro.
- 3.10.10.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de Bacabal de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
- 3.10.11. Caminhão toco ¾
- 3.10.11.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de Bacabal de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO

- 4.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ **11.754.887,92 (onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.
- 4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.



5.1.1. O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

## **6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DO OBJETO**

6.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### **6.1.1. Para Habilitação Jurídica**

- 6.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 6.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 6.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 6.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 6.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 6.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou



- 6.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 6.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 6.1.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 6.1.1.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2. Para com o Município

- 6.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

#### 6.1.3. Para Regularidade Fiscal

- 6.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;



- 6.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 6.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 6.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **6.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e
- 6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

#### **6.1.5. Para Qualificação Técnica**

- 6.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do Serviço proposto, não sendo admitido(s) atestado(s)



genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

6.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

6.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

6.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **6.1.6. Para Contratação**

6.1.6.1. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa vencedora, caso solicitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.6.1.1. Cópia dos documentos relativos aos Veículos/Máquinas que prestarão os serviços, inclusive o seguro obrigatório;

6.1.6.1.2. Cópia dos documentos que comprovem o vínculo do veículo/máquina com a empresa prestadora de serviço ou contrato de Arrendamento ou locação do veículo/máquina, caso a Pessoa Jurídica arrende ou alugue algum veículo/máquina;

6.1.6.1.3. Comprovação de que possui no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota dos veículos/máquinas, relativo à contratação pretendida, objeto dessa licitação, em nome da licitante e/ou dos seus sócios dirigentes;

6.1.6.1.3.1. No caso de a licitante não possuir 100% (cem por cento) dos veículos em seu nome ou em nome de seus sócios dirigentes, deverá apresentar cópia autenticada do contrato de locação ou equivalente, com firma reconhecida;

6.1.6.1.3.2. A Licitante deverá ainda, apresentar relação com a indicação explícita dos veículos/máquinas com



seus respectivos modelos, ano de fabricação e declaração formal da disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente Licitação, em conformidade com o §6º, do artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.6.1.3.3.A comprovação de disponibilidade dos veículos/máquinas necessários deverá ser feita através de documentos que comprovem a titularidade dos veículos/máquinas em nome da empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente, ou ainda, contrato de locação dos veículos/máquinas a serem disponibilizados.

- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 6.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação; e
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão **CONTRATANTE**.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por **Preço Unitário**;

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Sugere a modalidade Pregão Presencial, com elaboração de Ata de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.



## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação por item.

## 11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

## 12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

13.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO**, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2.1.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no subitem acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

13.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

13.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.



- 13.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- 13.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;
- 13.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 13.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 13.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 13.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 13.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- 13.12. Caberá a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU** a responsabilidade de fiscalizar e controlar os serviços, vistoriando das máquinas e equipamentos;
- 13.13. As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;



- 13.14. Todas as despesas referentes, manutenção e reparos das máquinas e equipamentos, assim como, taxas e impostos e regularização de documentos e seguros são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 13.15. A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU** poderá a qualquer momento solicitar a substituição das máquinas e equipamentos;
- 13.16. A empresa contratada não poderá substituir as máquinas e equipamentos sem a aquiescência da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de **SUBCONTRATAÇÃO** de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 27º da Lei Municipal nº 1.384/2019 de 29 de abril de 2019;
- 14.1.1. A exigência de Subcontratação não se aplica quando o licitante vencedor for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 1.384/2019;
- 14.1.2. A licitante vencedora poderá subcontratar quando estabelecido no instrumento convocatório, conforme Art. 27º da Lei Municipal nº 1.384/2019.
- 14.2. Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser **SUBCONTRATADA**, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 14.3. A subcontratação não exime a futura **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;
- 14.4. O futuro **CONTRATADO** responderá por todos os atos do **SUBCONTRATADO**;
- 14.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual continuará íntegra e solidária perante a **CONTRATANTE**;
- 14.6. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela **CONTRATADA**;
- 14.7. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada;



- 14.8. A **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital;
- 14.9. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado;
- 14.10. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a **CONTRATADA** é a única responsável por todos os serviços executados pela **SUBCONTRATADA**, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- 14.11. O contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA** será apresentado à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;
- 14.12. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa **CONTRATADA** é a única responsável por todos os serviços executadas pela **SUBCONTRATADA**, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação;
- 14.13. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da **CONTRATANTE** com os **SUBCONTRATADOS**;
- 14.14. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e:

15.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. **Compete à Contratante:**



- 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 16.1.2. Exercer a fiscalização da locação das máquinas e equipamentos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 16.1.3. Rejeitar as máquinas e equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 16.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 16.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 16.1.9. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
- 16.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 16.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 16.1.12. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## 16.2. Compete à Contratada



- 16.2.1. Proceder a entrega das máquinas e equipamentos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua Proposta de Preços;
- 16.2.2. Providenciar a troca imediata, às suas expensas, das máquinas e equipamentos que apresentem defeitos e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de locação, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.2.4. Manter inalterados os preços e condições propostos;
- 16.2.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a locação das máquinas e equipamentos;
- 16.2.6. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 16.2.7. Lançar na nota fiscal as especificações das máquinas e equipamentos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a locação das máquinas e equipamentos sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 16.2.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.2.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 16.2.11. Comunicar à **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 16.2.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;



- 16.2.13. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.2.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados;
- 16.2.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 16.2.16. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 16.2.17. Cumprir portarias e resoluções do Município;
- 16.2.18. Submeter das máquinas e equipamentos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito;
- 16.2.19. Locar as máquinas e equipamentos no período ofertado, para execução do objeto;
- 16.2.20. As máquinas e equipamentos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório Pago, Licenciamento Pago, IPVA Pago);
- 16.2.21. Manter em condições de segurança;
- 16.2.22. Cooperar com a fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 16.2.23. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 16.2.24. Manter o serviço em funcionamento, substituindo as máquinas e equipamentos em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 16.2.25. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 16.2.26. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da locação das máquinas e equipamentos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;



- 16.2.27. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;
- 16.2.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega das máquinas e equipamentos na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**, em Bacabal/MA;
- 16.2.29. A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 - equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978;
- 16.2.30. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado;
- 16.2.31. A contratante poderá não liberar o equipamento ou máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente;
- 16.2.32. Quando o equipamento ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas paradas;
- 16.2.33. A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato;
- 16.2.34. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas;



- 16.2.35. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto à empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não ser apontadas na medição;
- 16.2.36. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.37. A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes;
- 16.2.38. A contratada deverá manter operadores habilitados e capacitados para a condução dos equipamentos, em conformidade com a legislação pertinente;
- 16.2.39. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros e operadores, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 16.2.40. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 16.2.41. A contratada deverá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 16.2.42. Para os contratos de obras e serviços de engenharia e comuns, decorrente deste Termo de Referência, em razão do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, a **CONTRATADA** devesse ainda:
- 16.2.42.1. Verificar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, não os submetendo à condição análoga à de escravo e o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



16.2.42.2. Até o 10º (décimo) dia após o início da execução do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais **não** poderá continuar a prestação da atividade:

16.2.42.2.1. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;

16.2.42.2.2. Cópia do livro de registro de empregados;

16.2.42.2.3. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

16.2.42.2.4. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

16.2.42.2.5. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional;

16.2.42.2.6. Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados;

16.2.42.2.7. Cópia da CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa de sua origem.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;

17.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1. A locação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 19.2. As máquinas e equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão a disposição da mesma no pátio da sua sede, e serão dispostos nos locais de realização das atividades conforme a necessidade da mesma;
- 19.3. As máquinas e equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas;
- 19.4. A entrega das máquinas e equipamentos deverá ser feita até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 19.5. As máquinas e equipamentos que não tem autonomia para trafegarem pelos seus próprios meios nas vias públicas serão transportados da Sede da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU** para qualquer local da cidade de Bacabal/MA, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da **CONTRATANTE**. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocaram pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela **CONTRATANTE**;
- 19.6. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) **Provisoriamente:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
  - b) **Definitivamente:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 19.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;



- 19.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 19.9. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 19.10. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça os serviços dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

## 20. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 20.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.5. O fiscal do contrato será(ão) o servidor(es) **XXXXXXXXXXXX - MAT 0000-0**, designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipais, e será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:



- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) Examinar as máquinas e equipamentos, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, no máximo, de 30 (trinta) dias;

21.2. O pagamento dos serviços de locação será efetuado mediante o Boletim de Medição, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

21.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

21.3.1. Carta Solicitando o Pagamento;

21.3.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

21.3.3. Nota Fiscal/Fatura;

21.3.4. Cópia do Empenho ou N.º do mesmo;

21.3.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

21.3.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;



21.3.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

21.3.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

21.3.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.4. Para os contratos de obras e serviços de engenharia e comuns, decorrente deste Termo de Referência, em razão do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, a **CONTRATADA** deverá ainda:

21.4.1. Efetuar pagamento referente ao serviço do contrato à empresa **CONTRATADA** mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

21.4.1.1. Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido anterior ao pagamento da parcela (por último mês vencido entende-se a extrapolação do prazo legal para o pagamento dos salários – até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido);

21.4.1.2. Comprovantes de recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;

21.4.1.3. Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro de cada ano;

21.4.1.4. Comprovante de concessão das férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço.

21.4.2. Extinto o contrato, somente efetuar o pagamento da parcela final à empresa **CONTRATADA** mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados dispensados ao término do contrato.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da



penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante **CONTRATADA**;

21.6. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 22. DAS SANÇÕES

22.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

22.1.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

22.1.4. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22.2. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

22.2.1. Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

22.2.2. Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

22.2.3. Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

22.2.4. Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;



- 22.2.5.** Por atrasar no início, a documentação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.6.** Por não apresentar motoristas e/ou operador(es) com a capacitação definidas neste Termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.7.** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniforme ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.8.** Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.9.** Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.10.** Por deixar de efetuar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s) e/ou máquina. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.11.** Por não informar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.12.** Por executar o serviço com equipamentos de idade superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.13.** Por substituir funcionário sem comunicação imediata a fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 22.2.14.** Por não atender as orientações dos funcionários da contratante nos procedimentos de operações. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao



dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

**22.2.15.** Por não atender à solicitação de informações da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

**22.2.16.** Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

**22.2.17.** Por não atender as determinações da contratante quanto a pedido de substituição de motoristas e/ou operadores. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

**22.2.18.** Por não atender a comprovação de responsabilidade Civil em vigor. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

**22.2.19.** Por não atender às comprovações obrigatórias contratuais. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato.

### **23. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **23.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:**

**23.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**23.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**23.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

**23.1.4.** O atraso injustificado início da locação;

**23.1.5.** A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**23.1.6.** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como as do Secretário Municipal da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**;



- 23.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 23.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 23.1.9. A dissolução da **CONTRATADA**;
- 23.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- 23.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 23.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 23.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 23.1.14. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- 23.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 23.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços de locação já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 23.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



23.1.18. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "23.1.13" a "23.1.16", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

## 24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal nº 8.666/93.

## 26. DA PUBLICAÇÃO



26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

## 27. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Outras condições específicas:

28.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define esta **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU**;

28.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

28.1.3. Para a prestação dos serviços de locação contratados neste escopo, a **CONTRATADA** deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

## 29. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

29.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o serviço deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;



**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)

**ANEXO I****REF.:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**.

**OBJETO: XXX****QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)**

| <b>EMPRESA:</b>  |                            |
|------------------|----------------------------|
| <b>CNPJ:</b>     | <b>Telefone/Fax: (ddd)</b> |
| <b>Endereço:</b> | <b>e-mail:</b>             |

**QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)**

| <b>(NOME DA EMPRESA)</b> |                      |            |              |              |              |              |
|--------------------------|----------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>ITEM</b>              | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>MARCA</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR</b> |              |
|                          |                      |            |              |              | <b>UNIT</b>  | <b>TOTAL</b> |
|                          |                      |            |              |              |              |              |

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**



## ANEXO II

## CADASTRO DE RESERVA

REF.:

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado no cadastro de reserva, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXX

## QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

| EMPRESA:  |                     |
|-----------|---------------------|
| CNPJ:     | Telefone/Fax: (ddd) |
| Endereço: | e-mail:             |

## QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S) NO CADASTRO DE RESERVA

| (NOME DA EMPRESA) |               |     |       |       |       |       |
|-------------------|---------------|-----|-------|-------|-------|-------|
| ITEM              | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VALOR |       |
|                   |               |     |       |       | UNIT  | TOTAL |
|                   |               |     |       |       |       |       |

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)



## ANEXO III

## MODELO DE OFÍCIO

## &lt;&lt; TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA &gt;&gt;

Ofício n. &lt;&lt;xx&gt;&gt; &lt;&lt;sigla do órgão&gt;&gt;

&lt;&lt;Local e data&gt;&gt;

À Sua Excelência o Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. &lt;&lt; nº e ano &gt;&gt;

Senhor(a) Secretário(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da &lt;&lt; identificação da ARP &gt;&gt;:

| (NOME DA EMPRESA) |               |     |       |       |       |       |
|-------------------|---------------|-----|-------|-------|-------|-------|
| ITEM              | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VALOR |       |
|                   |               |     |       |       | UNIT  | TOTAL |
|                   |               |     |       |       |       |       |
|                   |               |     |       |       |       |       |

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>  
<< Carimbo com identificação do cargo >>  
<< RG e/ou CPF >>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA  
XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:





e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2** O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º X-X/20XX-SRP**, e seus anexos, sendo de sua



inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;



- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **10.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º X-X/20XX-SRP;**

##### **10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**



- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
  - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
  - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**



- 12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX**

**FONTE: XXXXXXXXXXXX**



**PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX**  
**ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA - DO FORO**

- 22.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------------|-----------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 1                  |           |       |        |       |            |            |
| ...                | ...       | ...   | ...    | ...   | ...        | ...        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |       |        |       |            | ...        |

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa.

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de XX (XX) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



**4. PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS:**

Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_\_) dias contados da data de entrega do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital  
da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO  
PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP**, possui **93 (noventa e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*